

-LEI Nº 023/86, DE 29 DE SETEMBRO DE 1986-**(Projeto de Lei nº 023/86)**

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 de setembro de 1986, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Meridiano, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor, em cruzados, equivalente a 5.075,19 (cinco mil e setenta e cinco, vírgula, dzenove) OTN - Obrigações do Tesouro Nacional, destinado a aquisição de 01 (um) ônibus, novo, de fabricação nacional, movido a óleo diesel, para o transporte de alunos do 1º grau da zona rural deste município, que frequentam estabelecimentos de ensino da sede.

Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos - anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 29 de setembro de 1986.

Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO